



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Recebido, Autua-se e
Inclua em pauta.
06 DEZ 2022
1º Secretário



PROTOCOLO	ESTADO DE RONDÔNIA Assembleia Legislativa 14 DEZ 2022 Protocolo: 120/22 Processo: 120/22	PROJETO DE RESOLUÇÃO 120/22
	AUTOR: MESA DIRETORA	

Acrescenta dispositivos ao art. 1º da Resolução nº 176, de 17 de fevereiro de 2011.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA resolve:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao artigo 1º da Resolução nº 176, de 17 de fevereiro de 2011, com as seguintes redações:

“Art. 1º

§ 1º O valor a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser atualizado mediante reposição dos índices inflacionários devidos a partir da data de publicação desta Resolução.

§ 2º A reposição inflacionária de que trata o § 1º poderá ser realizada anualmente, no mês de janeiro, até o limite estabelecido pela aplicação do Índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M/FGV), acumulado até 31 de dezembro do ano imediatamente anterior, mediante Ato da Secretaria Geral.”
(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria da Assembleia Legislativa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 13 de dezembro de 2022.

Deputado ALEX REDANO
Presidente



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO

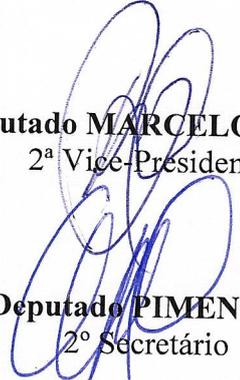
PROJETO DE RESOLUÇÃO

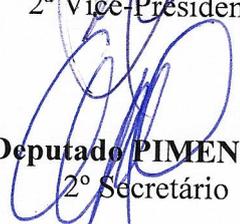
AUTOR: MESA DIRETORA

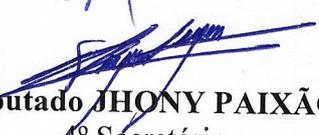

Deputado JEAN OLIVEIRA
1ª Vice-Presidente


Deputado CIRONE DEIRÓ
1º Secretário

Deputado ALEX SILVA
3º Secretário


Deputado MARCELO CRUZ
2ª Vice-Presidente


Deputado PIMENTEL
2º Secretário


Deputado JHONY PAIXÃO
4º Secretário



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO			PROJETO DE RESOLUÇÃO	
AUTOR:MESA DIRETORA				
JUSTIFICATIVA				
<p>Nobres Pares,</p> <p>O presente Projeto de Resolução tem a finalidade de acrescentar os §§ 1º e 2º ao artigo 1º da Resolução nº 176, de 17 de fevereiro de 2011, com a finalidade de possibilitar a reposição inflacionária anual do auxílio previsto no <i>caput</i> do artigo 1º da Resolução retromencionada.</p> <p>Dessa forma, contamos com o apoio e o voto dos Nobres Parlamentares para a aprovação desta proposição.</p> <p style="text-align: center;"></p>				